



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0018/2024

EMENDA MODIFICATIVA N. /2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2024

Propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário nº 096/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **MODIFICADO** o caput do art. 39 do Projeto de Lei Ordinária nº 096/2024, que fica com a seguinte redação:

“Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira previstas no art. 14 desta lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos”, e “inversões financeiras”, **observando-se ainda o disposto no art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2024.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a adequação da redação do referido dispositivo ao previsto no art. 9º, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando a necessidade de garantir que a limitação de empenho, quando tenha que ocorrer, observe os parâmetros previstos na legislação federal, dado o impacto que tal medida provoca na execução de despesas públicas nas mais diversas áreas.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL